



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município

Dia 13 de Maio de 2020
Lei nº 661 de 09 de Abril de 2007

Ano XIV

Nº 1878



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1603, DE 12 DE MAIO DE 2020.



“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE, NO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO, DE COLOCAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM ÁLCOOL EM GEL ANTisséPTICO 70% (SETENTA POR CENTO) E DA AFIXAÇÃO DE AVISO COM ORIENTAÇÕES DA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, POR PARTE DE ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, SIMILARES OU QUE POSSUEM CAIXA ELETRÔNICO.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos bancários, similares ou que possuem caixa eletrônico, e que prestam serviço direto à população no Município de Monte Carmelo, deverão disponibilizar em suas dependências, em local visível e de fácil acesso aos usuários, equipamentos com álcool em gel antisséptico 70% (setenta por cento).
Parágrafo único. Com a finalidade de garantir a eficácia da medida preventiva a que se refere o *caput*, deverá ser afixado aviso contendo orientações para fins de higienização das mãos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 12 de maio de 2020.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº 1477, de 12 de setembro de 2018.
Praça Celso Bueno, 24 - Centro - Cep: 38500-000
Monte Carmelo - Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 119/2020

“DISPÕE SOBRE ALTERAR O ANEXO I DO EDITAL Nº001/2020 QUE DISPÕE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CMDCA PARA GESTÃO 2020-2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Carmelo/MG (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA),

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.477, de 12 de setembro de 2018, que estabelece novos parâmetros relativos Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069/90, Estatuto Da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 105, de 15 de junho de 2005, do CONANDA que dispõe sobre os Parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº01/2020 que CONVOCA os representantes de entidades civis (não governamentais), sindicatos, entidades sociais, organizações profissionais, entidades representativas do pensamento científico, religioso e filosófico e outros nessa linha, tais como movimentos sociais e demais interessados, para a Assembleia de Votação, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMDCA – Biênio 2020/2022;

CONSIDERANDO estudo da Comissão Eleitoral mediante o enfrentamento a pandemia de Covid-19 e a Resolução CMDCA nº116/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Anexo I do Edital nº001/2020.

I – Onde se lê:

ATIVIDADES	PERÍODO
Assembleia de Votação	20/03/2020
Proclamação e Publicação do Resultado de Votação	23/03/2020
Período de impugnação do resultado das eleições das entidades não governamentais	24/03/2020
Período de interposição de recursos do resultado das eleições com apresentação e informações/defesa do CMDCA e o mesmo proferirá a decisão.	25/03/2020
Publicação de Portaria das Novas Entidades Eleitas que irão compor o CMDCA	
e a Indicação de Novos membros da área governamental (pelo Poder Executivo)	31/03/2020
Diplomação das Entidades Eleitas	03/04/2020

II –Leia-se:

ATIVIDADES	PERÍODO
Assembleia de Votação	20/05/2020
Proclamação e Publicação do Resultado de Votação	22/05/2020
Período de impugnação do resultado das eleições das entidades não governamentais	25/05/2020
Período de interposição de recursos do resultado das eleições com apresentação e informações/defesa do CMDCA e o mesmo proferirá a decisão.	26/05/2020
Publicação de Resolução das novas Entidades Eleitas que irão compor o CMDCA.	29/05/2020
Diplomação das Entidades Eleitas e Portaria de nomeação dos novos membros do CMDCA.	05/05/2020

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Daniel Dias de Oliveira

DANIEL DIAS DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Gestão 2018-2020

EXPEDIENTE

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: BRUNA LAÍS DE OLIVEIRA

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 228

ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br